



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

LICITAÇÃO Nº 007/97

**EDITAL DO LEILÃO
PARA O ARRENDAMENTO
DO PORTO DE
ANGRA DOS REIS**

LEILÃO: **DIA 05 DE NOVEMBRO DE 1998**

HORA: **10:00 h**

LOCAL: **BOLSA DE VALORES DO RIO DE JANEIRO**



Ministério
dos
Transportes



**PROGRAMA NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL DE LEILÃO
(CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/97)**

ARRENDAMENTO DO PORTO DE ANGRA DOS REIS

O CONSELHO NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO, em cumprimento e para efeito do disposto na Lei nº 9.491, de 09 de setembro de 1997, no Decreto nº 1.204, de 29 de julho de 1994, através da Companhia Docas do Rio de Janeiro CDRJ, empresa vinculada ao Ministério dos Transportes, responsável pela execução e acompanhamento do processo de desestatização, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 1.990, de 29 de agosto de 1996, bem como com o disposto na Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, pelo presente EDITAL, e de acordo com as suas disposições, torna públicas as condições de arrendamento do PORTO DE ANGRA DOS REIS. Os procedimentos relativos ao arrendamento regular-se-ão por este EDITAL, pela documentação anexa, pela legislação aplicável e pelos atos normativos expedidos pelo CONSELHO NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO.

CAPÍTULO 1 - ESCLARECIMENTOS BÁSICOS

1.1 DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES

Para seus fins e efeitos, no presente EDITAL as expressões abaixo enumeradas terão o significado indicado a seguir:

I – **ÁREA DO PORTO**: a área do Porto Organizado de Angra dos Reis, cuja constituição foi autorizada pelo Decreto nº 16.961 de 24.06.25, na qual se encontram inseridas as instalações do PORTO DE ANGRA DOS REIS;

II – **ARRENDAMENTO**: a forma de transferência da exploração das instalações do PORTO DE ANGRA DOS REIS, constituindo o objeto do LEILÃO;

III – **ARRENDATÁRIA**: a Sociedade de Propósito Específico SPE, vencedora do LEILÃO, que celebrará o CONTRATO DE ARRENDAMENTO com a CDRJ;

IV – **BVRJ**: Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, com sede na Praça XV de Novembro nº 20, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.660.648/0001-43, órgão responsável pela realização do LEILÃO de ARRENDAMENTO do PORTO DE

 1

ANGRA DOS REIS, e representante da União Federal e da CDRJ no evento;

V - CENTRO DE INFORMAÇÕES: é o local, na CDRJ, onde estarão à disposição dos PARTICIPANTES os relatórios dos CONSULTORES INDEPENDENTES e demais informações relativas ao PORTO DE ANGRA DOS REIS;

VI - CLC: Câmara de Liquidação e Custódia S.A., localizada na Praça XV de Novembro nº 20 - 7º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CGC/MF sob o nº 39.106.794/0001-08, onde serão entregues e analisados os documentos necessários à habilitação dos LICITANTES e dos Operadores Portuários, assim como as garantias financeiras;

VII - COMISSÃO: a Comissão Especial de Licitação da CDRJ, encarregada de atender os interessados, franqueando-lhes os documentos e as informações necessárias, esclarecendo as eventuais dúvidas;

VIII - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, com sede na Rua do Acre, nº 21, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CGC/MF sob o nº 42.266.890/0001-28, a Concessionária do Porto de Angra do Reis e a Autoridade Portuária do Porto Organizado de Angra dos Reis, conforme Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1.993;

IX - CND - CONSELHO NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO: o órgão superior de deliberação do PND de que trata o Art. 5º da Lei nº 9.491/97;

X - CONSULTORES INDEPENDENTES: profissionais contratados para efetuar a avaliação e modelagem de arrendamento do PORTO DE ANGRA DOS REIS, nos termos do item 1.2.4. do EDITAL;

XI - CONTRATO DE ARRENDAMENTO: Contrato para o ARRENDAMENTO do PORTO DE ANGRA DOS REIS a ser celebrado entre a CDRJ e a ARRENDATÁRIA, que tem por objeto regular as condições de exploração do PORTO DE ANGRA DOS REIS cuja minuta encontra-se anexa a este EDITAL e dele faz parte integrante;

XII - CONTRATO DE OPERAÇÃO PORTUÁRIA: Contrato a ser apresentado pelo LICITANTE vencedor do LEILÃO, que não tenha indicado OPERADOR PORTUÁRIO para Habilitação, antes da assinatura do CONTRATO DE ARRENDAMENTO;

XIII - CRONOGRAMA: registro das datas e principais eventos relacionados ao PROCESSO, previsto no item 5.3. do EDITAL;

XIV - EDITAL: é o presente documento e seus anexos;

XV - GEIPOT: Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes, vinculada ao Ministério dos Transportes, encarregada de assessorar a CDRJ no PROCESSO de ARRENDAMENTO

XVI - **LEILÃO**: é o leilão público a realizar-se na data e hora previstas no **CRONOGRAMA** para que os licitantes ofereçam seus lances para o **ARRENDAMENTO** do **PORTO DE ANGRA DOS REIS**, de acordo com as regras deste **EDITAL**;

XVII - **LICITANTE**: pessoa jurídica, ou consórcio que oferece proposta para participar do **LEILÃO**;

XVIII - **MANUAL DE INSTRUÇÃO**: documento elaborado pela **CLC**, onde constam, de forma mais detalhada, as regras do **LEILÃO**, requisitos à habilitação dos **LICITANTES** e dos **Operadores Portuários** e outros dados;

XIX - **MEMORANDO INFORMATIVO**: é o documento que reúne informações concernentes ao **PORTO DE ANGRA DOS REIS**, que completa o **EDITAL**;

XX - **OPERAÇÃO PORTUÁRIA**: a movimentação e armazenagem de mercadorias com origem ou destino via transporte aquaviário, inclusive movimentação de passageiros, realizadas no **PORTO DE ANGRA DOS REIS**, previstas no **CONTRATO DE ARRENDAMENTO**;

XXI - **OPERADOR PORTUÁRIO**: o **LICITANTE**, ou contratado deste, cuja atividade principal é a **OPERAÇÃO PORTUÁRIA**, que está credenciado ou atende às exigências para credenciamento pelo Conselho de Autoridade Portuária do Porto de Angra dos Reis - **CAP**, e que preenche as exigências deste **EDITAL**;

XXII - **PARTICIPANTE**: qualquer pessoa jurídica que compõe algum consórcio **LICITANTE**;

XXIII - **PND**: Programa Nacional de Desestatização, nos termos da Lei 9.491/97;

XXIV - **PODER CONCEDENTE**: a União Federal, por intermédio do Ministério dos Transportes;

XXV - **PROCESSO**: é o processo de **ARRENDAMENTO** do **PORTO DE ANGRA DOS REIS**, incluindo o **LEILÃO**;

XXVI - **SPE**: Sociedade de Propósito Específico, por ações, constituída pelo(s) vencedor(es) da presente licitação, que tem como objeto a exploração do **PORTO DE ANGRA DOS REIS**;

XXVII - **UNIÃO**: a União Federal.



1.2 DISCIPLINA JURÍDICA

1.2.1. Legislação Básica do Processo de Arrendamento do PORTO DE ANGRA DOS REIS

O processo de arrendamento do PORTO DE ANGRA DOS REIS está sendo desenvolvido em conformidade com as disposições da Lei nº 9.491/97, no Decreto nº 1.204/94, Decreto nº 1.990/96, Decreto nº 2.594/98, Lei nº 8.630/93, Lei nº 8.666 / 93; da Lei nº 8.883 / 94, da Lei nº 8.987 / 95, da Lei nº 9.074 / 95, da Lei nº 9.432 / 97, da disciplina legislativa e regulamentar, bem como daquela concernente à exploração dos Portos Organizados, legislação superveniente e complementar e demais disposições legais.

1.2.2 Inclusão da CDRJ no PND

A CDRJ foi incluída no PND através do Decreto nº 1.990 de 29.08.96.

1.2.3 Justificativa para o Arrendamento

O ARRENDAMENTO do PORTO DE ANGRA DOS REIS teve seu requerimento deferido com base nos artigos 4º e 5º da Lei nº 8.630 de 25 de fevereiro de 1.993, e se enquadra nos objetivos do PND, previstos no artigo 1º da Lei nº 9.471, de 09 de setembro de 1997, na medida em que a CDRJ foi incluída no PND com vistas à completa transferência das operações portuárias à iniciativa privada.

É intenção da Administração Pública Federal que a permanência do Estado em atividades econômicas seja reduzida ao longo do tempo, transformando a sua participação em atividade regulatória e fiscalizatória.

No caso específico do PORTO DE ANGRA DOS REIS, além de propiciar uma melhor reordenação do Setor Público na economia, o ARRENDAMENTO transfere à iniciativa privada a obrigação de executar os investimentos necessários à recuperação e modernização de seus equipamentos e expansão de suas instalações.

Neste contexto, é oportuno destacar que com o ARRENDAMENTO objetiva-se, especialmente:

- a) criar alternativas de captação de cargas, em regime de porto público, assegurando a competitividade do PORTO DE ANGRA DOS REIS com outros portos, com redução de custos em benefício aos usuários do transporte de cargas;
- b) compatibilizar as atividades portuárias com atividades econômicas complementares, relacionadas a projeto de desenvolvimento urbano, de interesse da Administração Municipal;
- c) garantir receita regular à CDRJ, que possa contribuir para o exercício pleno de suas funções como Autoridade Portuária;
- d) equipar e modernizar o PORTO DE ANGRA DOS REIS, na medida das necessidades para aumentar a produtividade operacional das instalações;



- e) aumentar o potencial de movimentação de cargas dando suporte a atração de novos investimentos para o Município e para o Estado do Rio de Janeiro.

1.2.4 Consultores Independentes

A União Federal, pelo Ministério dos Transportes, através da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT, contratou, como CONSULTORES INDEPENDENTES para os serviços atinentes ao PROCESSO de ARRENDAMENTO do PORTO DE ANGRA DOS REIS, a PLANAVE S.A. Estudos e Projetos de Engenharia, através do Contrato COSC-PJU nº 71/96 e a CDRJ contratou a Tostes e Medeiros Engenharia S/C Ltda., através do Termo de Ajuste 008/97, Processo nº CV170/96 e a Duarte Garcia, Caselli Guimarães e Terra Advogados, através do Contrato C-DEPJUR 045/98.

1.2.5 Destinação dos Recursos do Arrendamento

Os recursos provenientes da licitação objeto deste EDITAL serão destinados à CDRJ, para que esta liquide suas dívidas, prioritariamente junto à UNIÃO, cobertura de planos de desligamento de pessoal, investimentos em infra-estrutura básica e contencioso cível e trabalhista, na forma definida pelo CND.

1.3. EDITAL, MEMORANDO INFORMATIVO E MANUAL DE INSTRUÇÃO

O EDITAL e seus anexos serão registrados no Cartório do 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro.

Os interessados em adquirir o EDITAL e seus ANEXOS poderão fazê-lo na CDRJ e terão direito a uma via do MEMORANDO INFORMATIVO.

Informações sobre o EDITAL e o PROCESSO poderão também ser solicitadas por correio eletrônico no endereço: cdrij@openlink.com.br

O MANUAL DE INSTRUÇÃO estará à disposição dos interessados, na CLC, na data indicada no CRONOGRAMA.

1.4 - CONDIÇÕES DE ACESSO AO CENTRO DE INFORMAÇÕES

1.4.1. A CDRJ colocará à disposição dos interessados no PROCESSO de ARRENDAMENTO do PORTO DE ANGRA DOS REIS, nas datas previstas no CRONOGRAMA, as informações necessárias ao conhecimento dos aspectos técnico-operacionais relativos aos serviços a serem explorados pela ARRENDATÁRIA.

1.4.2. O acesso ao recinto onde estarão disponíveis as informações relativas ao PORTO DE ANGRA DOS REIS dependerá de solicitação prévia dos PARTICIPANTES.

1.4.3. O pedido de acesso deverá conter o nome e a qualificação completa do interessado, bem como de seu representante e, quanto a este, o endereço e o número do



fax no país. O pedido deverá ser apresentado à CDRJ, entre o dia seguinte ao da publicação do EDITAL e o dia 5 de outubro do corrente ano, no horário das 8:00 às 17:00 horas, no Protocolo da CDRJ, que consignará no original e na cópia do pedido, esta última a ser devolvida ao interessado, o dia e a hora em que o mesmo foi recebido.

1.4.4. O interessado deverá estar devidamente representado no pedido de acesso por pessoa residente no país, com poderes bastantes para representá-lo em todos os atos que digam respeito ou decorram do acesso às informações, inclusive receber citação e responder a quaisquer processos judiciais ou administrativos. A comprovação a que se refere este parágrafo deverá ser feita mediante a apresentação de documentos hábeis.

1.4.5. O interessado será informado a respeito dos dias e dos horários nos quais lhe será dado acesso ao(s) local(is) onde estarão disponíveis as informações do PORTO DE ANGRA DOS REIS e bem assim os dias e horários em que lhe será franqueado o acesso às informações e agendadas as visitas ao PORTO DE ANGRA DOS REIS, sendo observada a ordem cronológica de ingresso dos pedidos no Protocolo.

1.4.6. O pedido de acesso aprovado dará ao interessado e a seus consultores devidamente credenciados mediante o pagamento à CDRJ da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o direito de:

(a) receber dossiê contendo cópias de documentos referentes às informações do PORTO DE ANGRA DOS REIS;

(b) permanecer durante 2 (dois) dias úteis, no horário das 9:00 às 20:00 horas, no local destinado ao fornecimento das demais informações técnico-operacionais do PORTO DE ANGRA DOS REIS, onde estarão disponíveis documentos, mapas e plantas técnicas que poderão ser examinadas no próprio recinto ou reproduzidas por qualquer forma; e

(c) realizar no mesmo período acima indicado visitas técnicas às instalações do PORTO DE ANGRA DOS REIS.

1.4.7. O interessado somente ingressará no local destinado para o exame das informações previstas na alínea "b" do item 1.4.6 mediante aceitação das regras do CENTRO DE INFORMAÇÕES, que serão entregues na data em que o interessado for comunicado da data fixada para o seu acesso, na forma do item 1.4.5, bem como da comprovação do pagamento à CDRJ da quantia fixada no item 1.4.6.

1.4.8. Todas e quaisquer informações adicionais, que porventura não estejam no EDITAL, no MEMORANDO INFORMATIVO e/ou MANUAL DE INSTRUÇÃO, deverão ser solicitadas, inclusive através de fax, à CDRJ, no telefone nº (021) 5161231, ou no fax nº (021) 233-2064, bem como por correio eletrônico no endereço **cdrij@openlink.com.br**. As informações adicionais que vierem a ser veiculadas oficialmente serão consideradas como parte complementar deste EDITAL.

1.4.9. O atendimento aos participantes ficará a cargo da COMISSÃO que se encarregará, entre outros, de franquear-lhes os documentos e as informações

necessárias, esclarecendo as eventuais dúvidas.

CAPÍTULO 2 - OBJETO, PREÇO MÍNIMO E CONDIÇÕES DE ARRENDAMENTO

2.1. OBJETO

O objeto do EDITAL é o ARRENDAMENTO do PORTO DE ANGRA DOS REIS, para uso público, com vistas a transferir à iniciativa privada a exploração comercial da instalação portuária através da operação de cargas e passageiros, observado o disposto no item 2.4 do EDITAL.

2.1.1 Área do Porto

O PORTO DE ANGRA DOS REIS possui área total de 78.000 m², compreendendo cais constituído de um terrapleno com 400m de comprimento e 180m de largura, em forma de pier, com uma das faces servindo de cais principal, com extensão de 340 m de cais, destinado a receber embarcações de até 28 pés de calado. Os 60m restantes servem como cais de transição junto à raiz do molhe.

Compõe, ainda, a área arrendada o aterro de cerca de 10.000 m², localizado a sudeste do pier, envolvido por um enrocamento de proteção, não aproveitado, atualmente, para estocagem ou movimentação de cargas, mas que poderá ser utilizado pela ARRENDATÁRIA na expansão do PORTO DE ANGRA DOS REIS, nos termos do que dispuser este EDITAL e o CONTRATO DE ARRENDAMENTO.

2.1.2 Construções, Benfeitorias e Instalações

O pier possui estrutura tipo cortina de estacas-prancha de concreto armado, contando com 15 cabeços de amarração distanciados por 30m, sendo certo que a plataforma do cais está pavimentada com paralelepípedos.

O PORTO DE ANGRA DOS REIS conta com duas linhas férreas para vagão, construídas com bitola de 1m, com 3.100 m de extensão e uma linha para guindastes, cuja extensão é de cerca de 320m e bitola 4,6m.

Estão edificadas no PORTO DE ANGRA DOS REIS três armazéns, sendo: Armazém 1 com estrutura e piso de concreto e telhado de cimento amianto, com 1.500 m², no qual está instalada uma ponte rolante com capacidade de 1,5 ton.; Armazém 2 com estrutura metálica, paredes de alvenaria, piso de concreto e telhado de cimento amianto, com 1.500 m², no qual está instalada uma ponte rolante com capacidade de 1,5 ton.; e Armazém 3 com estrutura e piso de concreto e telhado de cimento amianto, com 2.371m², edificado no Cais da Lapa.

Estão edificadas, ainda, no PORTO DE ANGRA DOS REIS dois prédios de alvenaria, com 330 m² e 225 m² cada, onde funciona o Setor de Operações, um prédio de alvenaria



com dois pavimentos, com 221 m² que serve como Apoio Operacional, um prédio com dois pavimentos, com 76 m², que serve de Apoio Operacional e Setor de Ponto, um prédio com 136 m² que serve de Cantina e Refeitório, Vestiários e Banheiros com 64m², Oficinas de Manutenção com 190 m², galpão de Viaturas com 500 m², Posto Médico com 150 m², Escritório de Balizamento da Marinha com 300 m², estrutura com 70 m² e tanque de abastecimento para 5.000 litros; quatro guaritas com área total de 50 m²; depósito de ferramentas com 17 m²; escritórios para os sindicatos dos arrumadores, conferentes e estiva com 180 m²; prédio do elevador lavador com 14 m²; outros dois prédios com 151 m².

O suprimento de energia elétrica é feito pela CERJ, em 13,8 kV, entrando pela casa de forças até a subestação de 600 KVA de potência com 2 transformadores de 300 KVA, com saídas para 380 V, em doze tomadas ao longo do cais, para guindastes de pórtico e duas tomadas 220 V para navios.

O abastecimento de água é feito pela CEDAE, possuindo um reservatório enterrado de 250 metros cúbicos de capacidade e um reservatório suspenso de 120 metros cúbicos de capacidade, além de dois outros reservatórios próximos aos armazéns 1 e 2 com 30 e 50 metros cúbicos de capacidade cada. Ao longo do cais existem 13 saídas para abastecimento dos navios, a cada 30 m, com tubulação de 4 polegadas e vazão de 8m³/h.

2.1.3 Equipamentos e Facilidades

O PORTO DE ANGRA DOS REIS dispõe de duas linhas telefônicas e diversos aparelhos, móveis, utensílios e instalações de escritório, com vida útil que ultrapassa os 10 anos.

O PORTO DE ANGRA DOS REIS dispõe dos seguintes equipamentos operacionais:

- 2 guindastes de pórtico com 2 t de capacidade, marca Stothert Pitt;
- 2 guindastes de pórtico com 3,2 t de capacidade, marca Kranbau;
- 1 guindaste de pórtico com 6,3 t de capacidade, marca Kranbau;
- 2 pontes rolantes de 1,5 t, marca Haupt;
- 2 sugadores para trigo com 60 t/h de capacidade, marca Condor;
- 2 bombas para abastecimento de óleo diesel;
- 1 locomotiva GE de 300 HP para 42t de tração;
- 5 redlers;

2.2. PREÇO MÍNIMO PELO ARRENDAMENTO

O preço mínimo a ser ofertado pelos LICITANTES no LEILÃO será de R\$9 393 900,00 (nove milhões, trezentos e noventa e três mil e novecentos reais), fixado por Resolução do CND.



2.2.1 Forma de Pagamento

O pagamento do preço será feito da seguinte forma:

2.2.1.1. Pagamento inicial de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), acrescido da diferença entre o valor do lance vencedor e do preço mínimo, a ser quitado até o quinto dia útil após a data do LEILÃO

2.2.1.2. Pagamento de 48 (quarenta e oito) parcelas mensais no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil e reais) cada, vencendo-se a primeira parcela no final do 1º mês após a entrega do PORTO DE ANGRA DOS REIS à ARRENDATÁRIA.

2.2.1.3. Pagamento de 252 (duzentas e cinquenta e duas) parcelas mensais no valor R\$ 70.000,00 (setenta mil e reais) cada, vencendo-se a primeira parcela no final do 49º mês após a entrega do PORTO DE ANGRA DOS REIS à ARRENDATÁRIA.

2.2.1.4. Os valores das parcelas mensais já incluem os juros, à taxa anual de 10 % (dez por cento)

2.2.1.5. As parcelas mensais serão reajustadas com a periodicidade mínima estabelecida na legislação aplicável, pela variação do IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas e, no caso de extinção desse índice, pelo que o suceder.

2.2.1.6. A fixação do preço mínimo tomou por base o histórico de movimentação de carga no PORTO DE ANGRA DOS REIS e correspondente geração de receita em favor da CDRJ

2.2.1.7. A ARRENDATÁRIA remunerará, ainda, a CDRJ, No valor de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) por tonelada adicional a 500.000 toneladas anuais de movimentação de carga.

2.2.1.8. A ARRENDATÁRIA pagará, também, à CDRJ o valor correspondente a 5% da Receita Bruta auferida na operação de embarcações de passageiros no cais principal.

2.2.1.9. Outras atividades, não operacionais, desde que aprovadas pela CDRJ, poderão ser desenvolvidas no PORTO DE ANGRA DOS REIS, sendo que a ARRENDATÁRIA remunerará a CDRJ em valor correspondente a 2% sobre a Receita Bruta das mesmas.

2.2.1.10 Consultas à BVRJ e a CLC

A critério dos interessados, poderão ser promovidas reuniões prévias com a BVRJ e a CLC, com o objetivo de esclarecer o mecanismo de oferta para a ARRENDATÁRIA e o do pagamento do preço.



2.3. ACESSO AQUAVIÁRIO E OU FUNDEIO

Pela utilização do acesso aquaviário e/ou área de fundeio, dentro da área do Porto Organizado do PORTO DE ANGRA DOS REIS, o Armador, ou seu representante legal, estará sujeito à cobrança do valor equivalente a 30% (trinta por cento) da Tabela 1 (Utilização de Acesso Aquaviário) da Tarifa Portuária vigente, homologada pelo Conselho de Autoridade Portuária do Porto de Angra dos Reis – CAP / ANGRA.

2.4. CONTRATO DE ARRENDAMENTO

Após o pagamento da parcela do preço indicada no item 2.2.1.1., deverá ser firmado, entre a CDRJ e a ARRENDATÁRIA, o CONTRATO DE ARRENDAMENTO, na data prevista no CRONOGRAMA. O prazo de ARRENDAMENTO será de 25 (vinte e cinco) anos, renováveis por mais 25 (vinte e cinco) anos, nos termos do que dispuser o CONTRATO DE ARRENDAMENTO.

CAPÍTULO 3 - PROCEDIMENTOS GERAIS DO LEILÃO

Os procedimentos previstos neste Capítulo constam, com mais detalhes, do MANUAL DE INSTRUÇÃO, elaborado e divulgado pela CLC.

3.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1. A classificação dos PARTICIPANTES será designada como se segue:

I - Participantes Nacionais: entidades constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País;

II - Participantes Estrangeiros: aqueles que não se enquadram na definição estabelecida no inciso anterior;

III - Consórcios: agrupamentos de duas ou mais entidades, na forma da definição da Lei Societária. Na classificação dos Consórcios, a parcela nacional será considerada como participante nacional e a parcela estrangeira será considerada como participante estrangeiro; e

IV - Fundos: serão classificados como nacionais ou estrangeiros, em função da origem da maioria do capital aplicado na subscrição de suas cotas.

3.1.2. Os PARTICIPANTES poderão ser empresas nacionais ou estrangeiras podendo se apresentar em forma de consórcio, indicando a participação de cada consorciada e, entre elas, a Líder, sendo vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou, simultaneamente, em consórcio e isoladamente.



3.1.3. A participação de Entidades Estatais, em conjunto, fica limitada a 15 % (quinze por cento) de cada espécie ou classe de ações da SPE.

3.1.4. A participação de Entidades Fechadas de Previdência Privada, em conjunto, fica limitada a 25 % (vinte e cinco por cento) de cada espécie ou classe de ações da SPE.

3.2. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

Para participar do LEILÃO, que se dará em processo sumário, é obrigatória a habilitação dos LICITANTES. A habilitação se destina à verificação dos seguintes aspectos:

(a) restrição à participação de entidades estatais e de previdência ou assistência social e dos fundos de complementação previdenciária vinculados ou não à Administração Pública, direta ou indireta, nos termos dos itens 3.1.3 e 3.1.4;

(b) capacidade de liquidar financeiramente a operação; e

(c) regularidade da situação jurídica e fiscal.

3.2.1. Para a habilitação, são exigidos os documentos a seguir relacionados, conforme o caso, devendo os mesmos estarem com seu prazo de validade vigente na data de sua apresentação à CLC:

I - Pessoa jurídica brasileira:

(a) declaração de nacionalidade, no teor constante do Anexo ao MANUAL DE INSTRUÇÃO;

(b) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF;

(c) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da entidade;

(d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais, através de certidões negativas, válidas na data de sua apresentação e

(e) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da entidade.

II - Pessoa jurídica estrangeira:

(a) declaração sobre a existência, no teor constante do Anexo ao MANUAL DE INSTRUÇÃO, e

(b) representação legal no Brasil com poderes para receber citação judicial.

III - Filial de Pessoa jurídica estrangeira:

(a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF;

(b) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

(c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais, através de certidões negativas, válidas na data de sua apresentação; e

(d) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do estabelecimento da empresa

IV- Demais participantes:

(a) declaração de nacionalidade, no teor do Anexo ao MANUAL DE INSTRUÇÃO;

(b) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF;

(c) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

(d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais, através de certidões negativas, válidas na data de sua apresentação; e

(e) certidão negativa de falência ou concordata fornecida pelos Distribuidores competentes onde for aplicável.

3.2.2. As empresas estrangeiras de que tratam os incisos II e III acima, tanto quanto possível, atenderão às exigências relativas a atos constitutivos e societários, mediante documentação equivalente à exigida no Brasil, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

3.2.3. Os documentos exigidos acima se referem, no que couber, a cada um dos participantes do Consórcio.

3.2.4. As entidades fechadas de previdência privada e outras pessoas jurídicas assemelhadas que não estejam obrigadas a recolher tributos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, deverão expedir declaração sobre sua situação ou, quando couber, comprová-la mediante documento hábil.

3.2.5. As instituições administradoras de Fundos deverão apresentar, adicionalmente, os

documentos relativos à constituição dos respectivos Fundos.

3.2.6. Além dos documentos acima listados, todo LICITANTE deverá entregar documentos comprobatórios da outorga de poderes ao mandatário para representá-lo no LEILÃO, incluindo poderes para assinar todo e qualquer documento necessário à conclusão da transação, bem como receber citação, notificação judicial ou extrajudicial.

3.2.7. Ainda na fase de habilitação, os Participantes deverão especificar o percentual de participação de cada um na SPE, participação essa que deverá permanecer inalterada a partir da habilitação.

3.2.8. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados pelos participantes à CLC nas datas previstas no CRONOGRAMA. A documentação será analisada pela CLC, que elaborará relatório obrigatório, contendo o resultado da análise dos documentos recebidos. Os documentos deverão ser entregues à CLC dentro de um envelope que deverá identificar, no lado externo, o nome do LICITANTE.

3.2.9. Na data indicada no CRONOGRAMA, será divulgada, no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação nacional, a relação dos LICITANTES que atenderam aos requisitos de habilitação.

3.2.10. O LICITANTE que tiver recusado o seu pedido de habilitação poderá, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração da CLC, apresentar recurso contra tal decisão na data prevista no CRONOGRAMA. A CLC divulgará a lista final dos LICITANTES habilitados na data indicada no CRONOGRAMA. Em havendo interposição de recursos, aplicar-se-á o disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93. No caso de todos os LICITANTES serem habilitados, deverá a CLC questioná-los se renunciam, expressamente, ao direito de interposição de recursos contra a decisão. A CLC divulgará lista final dos LICITANTES.

3.3. HABILITAÇÃO FINANCEIRA

3.3.1 Avaliação da Capacidade Econômico-financeira

A avaliação da capacidade econômico-financeira dos LICITANTES, comprovada através do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do exercício social de 1997, consistirá em:

a) apresentação de índice de liquidez superior a 1, apurado através da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante;

b) comprovação de que o Capital Social integralizado do LICITANTE individual é maior ou igual a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), ou de que a soma dos Capitais Sociais integralizados dos Participantes, em Consórcio, é maior ou igual a R\$3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais).

3.3.2 Apresentação das Garantias Financeiras

Até a data prevista no CRONOGRAMA, cada LICITANTE deverá apresentar a CLC garantia financeira, conforme o MANUAL DE INSTRUÇÃO, em valor equivalente ao pagamento inicial mínimo estabelecido para o ARRENDAMENTO (item 2.2.1.1). A divulgação dos LICITANTES que tiverem suas garantias financeiras aprovadas será feita na data prevista no CRONOGRAMA. O LICITANTE que tenha suas respectivas garantias financeiras rejeitadas pela CLC, será considerado desclassificado.

3.3.3 Substituição das Garantias

Após o prazo final de habilitação, as garantias depositadas poderão ser substituídas por outras garantias aprovadas pela C.L.C. Para que a substituição ocorra, a Sociedade Corretora referida no item 3.4.7, deverá solicitar a retirada das garantias a substituir e, simultaneamente, efetuar o depósito das novas garantias previamente aprovadas pela CLC.

3.4. REQUISITOS E RESTRIÇÕES AOS PARTICIPANTES

3.4.1. Cada LICITANTE deverá apresentar, antes do LEILÃO, ou comprometer-se a contratar antes da assinatura do CONTRATO DE ARRENDAMENTO um OPERADOR PORTUÁRIO qualificado, segundo item 3.2.2 do EDITAL, que deverá estar obrigado, por contrato, ou na condição de consorciado, a assumir a OPERAÇÃO PORTUÁRIA do PORTO DE ANGRA DOS REIS pelo prazo mínimo de 3 (três) anos.

3.4.2. As entidades de previdência ou assistência social e os fundos de complementação previdenciária vinculados à Administração Pública direta ou indireta estarão sujeitos, individualmente, aos limites indicados na legislação aplicável e nos itens 3.1.3 e 3.1.4 deste EDITAL.

3.4.3. Nenhuma empresa poderá apresentar mais de uma proposta, seja diretamente, seja compondo outro consórcio, ou ainda através de empresa controladora, controlada ou coligada.

3.4.4. Todos os documentos (exceto aqueles apresentados como forma de garantia financeira à CLC) produzidos pelos LICITANTES, e que tenham sido elaborados em língua estrangeira, deverão ser regularizados perante o Notário Público respectivo e devidamente autenticados no Consulado Brasileiro da localidade, além de traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado.

3.4.5. A CDRJ será representada no LEILÃO pela BVRJ. O acesso dos LICITANTES ao LEILÃO dar-se-á exclusivamente pelas sociedades corretoras habilitadas a operar em Bolsas de Valores no País. Cada LICITANTE, devidamente habilitado e financeiramente qualificado, deverá estar representado e dar lance no LEILÃO através de uma única sociedade corretora. O contrato a ser celebrado entre os LICITANTES e a sociedade corretora escolhida, cujo modelo se encontra anexo ao MANUAL DE



INSTRUÇÃO, deverá ser entregue pela sociedade corretora à CLC até a data prevista no referido MANUAL.

3.5. PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

3.5.1. Na data e horário previstos no CRONOGRAMA para a realização do LEILÃO, cada sociedade corretora representando um LICITANTE oferecerá os lances, assim que solicitado pelo Diretor do LEILÃO, em envelopes fechados e lacrados, obedecendo os termos do MANUAL DE INSTRUÇÃO.

3.5.2. O Diretor do Leilão lerá o valor de cada um dos lances. O maior lance será considerado vencedor desde que os demais não superem 90%(noventa por cento) de seu valor.

3.5.3. Não verificada a hipótese do item 3.5.2, os lances que apresentem diferença inferior a 10% (dez por cento) do maior serão considerados tecnicamente empatados.

3.5.4. Constatado o empate técnico, será instaurado pregão especial, de viva-voz, do qual somente poderão participar os licitantes considerados empatados, segundo o critério aqui estipulado.

3.5.5. O pregão especial terá início com o maior lance ofertado entre os licitantes empatados e seguirá com lances alternados, em intervalos de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) até que seja alcançado o maior lance, assim considerado aquele que não seja superado pelos demais, que será declarado vencedor pelo Diretor do Leilão, independente da diferença em relação aos demais.

3.6. FORMALIZAÇÃO DO ARRENDAMENTO

3.6.1. A efetivação do ARRENDAMENTO ocorrerá após o pagamento do valor a que se refere o item 2.2.1.1. e assinatura do CONTRATO DE ARRENDAMENTO.

3.6.2. O CONTRATO DE ARRENDAMENTO a ser celebrado entre a CDRJ e a ARRENDATÁRIA, terá prazo de vigência de 25 (vinte e cinco) anos e obedecerá aos termos da minuta anexa ao presente EDITAL.

3.7. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Os negócios jurídicos de ARRENDAMENTO resultantes das ofertas objeto do EDITAL, uma vez formalizados, constituirão atos jurídicos perfeitos e acabados, irrevogáveis e irretratáveis, não suscetíveis de denúncia por qualquer fundamento.

Na hipótese de não se verificar o pagamento da quantia a que se refere o item 2.2.1.1 do EDITAL, pelo vencedor, na data prevista no CRONOGRAMA, ser-lhe-á cobrada uma



multa pecuniária punitiva, em favor da CDRJ, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado no LEILÃO, valor este que poderá ser cobrado por meio de execução da garantia depositada na CLC.

CAPÍTULO 4 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

4.1. CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

O LICITANTE vencedor do LEILÃO deverá constituir, antes da assinatura do CONTRATO DE ARRENDAMENTO, uma SPE, com Capital Social mínimo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), devendo ser mantidas as mesmas participações de cada um no caso de Consórcio.

O Estatuto Social da aludida SPE deverá conter disposições no seguinte sentido:

- a) estabelecer sua duração mínima superior em dois anos ao prazo do ARRENDAMENTO, inclusive eventuais prorrogações,
- b) condicionar qualquer transferência de ações com direito a voto, ao decurso do prazo inicial mínimo de dez anos, a contar da assinatura do CONTRATO DE ARRENDAMENTO, ao atendimento pelo novo acionista das exigências deste EDITAL para participar no LEILÃO, à assunção, pelo novo acionista, das obrigações assumidas pelo seu antecessor e à aprovação pela CDRJ;
- c) submeter à aprovação da CDRJ qualquer alteração no Estatuto Social da SPE, bem como qualquer acordo de acionistas ou suas modificações.

4.2 INTERVENIÊNCIA NO CONTRATO DE ARRENDAMENTO

O PARTICIPANTE ou PARTICIPANTES do Consórcio vencedor do LEILÃO, detentores da totalidade das ações ordinárias nominativas da SPE, deverão, na qualidade de Intervenientes/Anuentes no CONTRATO DE ARRENDAMENTO:

- (a) assinar, juntamente com os representantes legais da SPE e a CDRJ, o CONTRATO DE ARRENDAMENTO; e
- (b) cumprir rigorosamente as normas legais, regulamentares e disposições contratuais pertinentes à OPERAÇÃO PORTUÁRIA no PORTO DE ANGRA DOS REIS.

4.3 OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

4.3.1 A ARRENDATÁRIA manterá as instalações portuárias do PORTO DE ANGRA DOS REIS, em regime de Porto Público, para movimentação de cargas e passageiros, durante todo o período do ARRENDAMENTO.

4.3.2 A ARRENDATÁRIA se obriga a manter em perfeito estado de conservação e uso

as instalações do PORTO DE ANGRA DOS REIS, aí incluídos os sistemas elétrico, telefônico e de abastecimento de água e esgoto, bem como os acessos terrestres, rodoviários e ferroviários

4.3.3 A ARRENDATÁRIA respeitará a servidão instituída no PORTO DE ANGRA DOS REIS, de acesso e instalação do Moinho Sul Mineiro S.A., compreendendo transportadores, balança e silos, garantindo, ainda, os acessos pela Praça Lopes Trovão e pela Avenida Lopes Trovão, conforme definido no desenho do Arranjo Geral do PORTO DE ANGRA DOS REIS, ficando assegurado o regime preferencial de atracação e operação dos "navios de trigo"

4.3.3.1 O preço máximo de referência a ser cobrado pela ARRENDATÁRIA ao Moinho Sul Mineiro S/A pela prestação dos serviços portuários será de R\$ 3,00/t (três reais por tonelada), cabendo ao Moinho a responsabilidade de manter e operar o sugador e demais equipamentos, às suas expensas, nas mesmas condições do contrato operacional firmado com a CDRJ, vigente até a assinatura do contrato de arrendamento.

4.3.4 É obrigatória a disponibilização, pela ARRENDATÁRIA, de cais para atracação das barcas da CONERJ que efetuam a travessia entre Angra dos Reis e Ilha Grande, nos moldes atualmente praticados, de conformidade com o Protocolo de Obrigações firmado entre a CDRJ e a Companhia de Navegação do Estado do Rio de Janeiro - CONERJ, até a eventualidade de transferência para novo local de atracação, a critério da CDRJ

4.3.5 A ARRENDATÁRIA se obriga a dar todo o apoio solicitado pela CDRJ para relocação das atividades atualmente desenvolvidas no Cais da Lapa, obedecendo as conveniências do plano urbanístico da cidade e dos planos de desenvolvimento portuário, inclusive no que concerne a atividades não portuárias, previstas no REVAP - Programa de Revitalização de Áreas Portuárias, instituído pelo Ministério dos Transportes, e de conformidade com o Convênio C-DEPJUR Nº 002/88 (e suas alterações), firmado entre a CDRJ e a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

4.3.6 A ARRENDATÁRIA se obriga a submeter à aprovação prévia da CDRJ, qualquer projeto de modificação do PORTO DE ANGRA DOS REIS, inclusive no que se refere à implantação de novas atividades, não operacionais, bem como à ampliação referida no item 2.1.1 do presente Edital.

4.3.7 A ARRENDATÁRIA se obriga a conceder, dentro da área do PORTO DE ANGRA DOS REIS, instalações adequadas para as Autoridades Marítimas, Aduaneiras e Sanitárias e para a Administração do Porto, comprometendo-se a, na medida do possível, manter as instalações atualmente ocupadas pelas mesmas.

4.4 OPERAÇÃO PORTUÁRIA

A ARRENDATÁRIA observará, nas operações portuárias, as normas legais do regulamento do porto, prestando serviços adequados aos usuários.

A ARRENDATÁRIA deverá iniciar as operações no prazo máximo de 90 (noventa)

dias a contar da assinatura do CONTRATO DE ARRENDAMENTO.

A ARRENDATÁRIA deverá obter o Certificado ISO 14000 (gestão ambiental) das operações do PORTO DE ANGRA DOS REIS no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da assinatura do CONTRATO DE ARRENDAMENTO.

A ARRENDATÁRIA deverá obter o Certificado ISO 9002 - Sistema de Qualidade - Modelo para Garantia da Qualidade em Produção, Instalação e Serviços Associados, das operações do PORTO DE ANGRA DOS REIS no prazo máximo de 3 (três) anos a contar da assinatura do CONTRATO DE ARRENDAMENTO.

4.4.1. A ARRENDATÁRIA deverá contratar OPERADOR PORTUÁRIO, ou se valer de um de seus sócios, que revista essa qualidade, observadas, sempre, as condições e exigências adiante elencadas

(a) ser uma pessoa jurídica legalmente constituída;

(b) não estar declarada empresa inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, ou ainda, com o direito de participar de licitação suspenso;

(c) comprovar experiência em serviços de operação portuária de carga e descarga de navios, movimentando a quantidade mínima de 100.000 (cem mil) toneladas/ano (média aritmética anual durante os 3 (três) últimos anos anteriores à publicação do Edital);

(d) comprovar estar credenciado ou atender as exigências para credenciamento pelo Conselho de Autoridade Portuária do Porto de Angra dos Reis - CAP / ANGRA.

4.4.2. O OPERADOR PORTUÁRIO, de maneira a comprovar e atender aos requisitos técnicos, deverá apresentar os seguintes documentos:

(a) carta, com observância do item 3.4.4. do EDITAL, de auditores externos ou ente regulador do respectivo País ou Estado, indicando o nome do OPERADOR PORTUÁRIO, sua sede e as áreas de serviço por ele operadas, e informando, categoricamente, que o OPERADOR PORTUÁRIO atende a todos os requisitos listados no item 4.4.1. (c) do EDITAL; e

(b) declaração assinada por diretor(es) do OPERADOR PORTUÁRIO, com poder(es) para obrigá-lo, sob as penas da lei, de que a empresa atende ao disposto no item 4.4.1. do EDITAL.

4.4.3. A verificação quanto ao atendimento das obrigações elencadas nos títulos 4.3 e 4.4 será de incumbência da CDRJ.

4.4.4. Na hipótese de OPERADOR PORTUÁRIO contratado pela ARRENDATÁRIA deverá o mesmo comprometer-se a:



a) transferir para a ARRENDATÁRIA os conhecimentos técnicos e operacionais adquiridos nas atividades, e

b) assumir pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, contados da data do início da operação, a responsabilidade pela OPERAÇÃO PORTUÁRIA do PORTO DE ANGRA DOS REIS.

4.5 FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos no EDITAL e no CRONOGRAMA estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do EDITAL, que possam vir a prejudicar ou efetivamente prejudiquem o PROCESSO, de acordo com o entendimento da CDRJ, esta terá a faculdade de revê-lo, sempre com o intuito de concluir, favoravelmente, o ARRENDAMENTO do PORTO DE ANGRA DOS REIS.

CAPÍTULO 5 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS E CRONOGRAMA

5.1. AVISOS E COMUNICAÇÕES

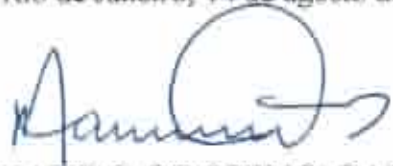
A CDRJ poderá determinar a publicação de avisos ou comunicados adicionais referentes ao conteúdo do EDITAL e do MEMORANDO INFORMATIVO.

5.2. ACEITAÇÃO TÁCITA E INCONDICIONAL

A participação nas ofertas objeto do EDITAL implica a aceitação tácita e incondicional dos termos e condições do EDITAL, do MEMORANDO INFORMATIVO, do MANUAL DE INSTRUÇÃO e seus Anexos, e dos demais documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em função do EDITAL.

5.3- CRONOGRAMA (Em Anexo)

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1998



MAURO OROFINO CAMPOS
Diretor-Presidente



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

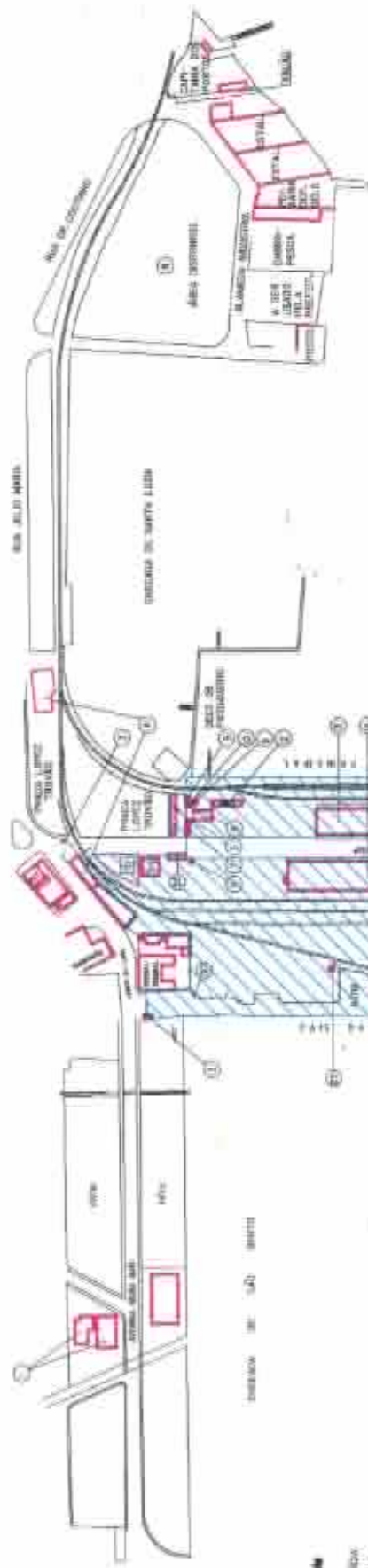
651

ANEXOS

CRONOGRAMA

Data	Evento
12.5 (terça-feira)	Divulgação de anúncio de Audiência Pública
22.5 (sexta-feira)	Audiência Pública, no Rio de Janeiro - Botes de Valores
05.6 (sexta-feira)	Encerramento das sugestões para o edital
14.8 (sexta-feira)	Publicação do Edital
24.8 (segunda-feira)	Início da Distribuição do Memorando Informativo
24.8 (segunda-feira)	Manual de instrução da CLC à disposição dos interessados
03.9 (Quinta-feira)	Reunião Técnica, no Rio de Janeiro, para esclarecimento sobre as condições de venda constantes do Edital
04.9 (sexta-feira)	Início das visitas ao Centro de Informações e ao Porto de Angra dos Reis
04.9 (Sexta-feira)	Início da habilitação Licitantes
07.10 (Quarta-feira)	Término habilitação dos Licitantes
13.10 (Terça-feira)	Anúncio dos Licitantes habilitados
13.10 (Terça-feira)	Término das visitas ao Centro de Informações e ao Porto de Angra dos Reis
20.10 (Terça-feira)	Encerramento prazo recurso contra decisão de habilitação
28.10 (Quarta-feira)	Encerramento prazo impugnações aos recursos
03.11 (Terça-feira)	Resultado final habilitação
04.11 (Quarta-feira)	Entrega de garantias financeiras à CLC
05.11 (Quinta-feira)	Divulgação, pela CLC, dos Licitantes com garantias aprovadas
06.11 (Quinta-feira)	Leilão, na BVRJ, às 10:00 hs
12.11 (Quinta-feira)	Liquidação Financeira do Leilão
14.12 (Segunda-feira)	Assinatura do Contrato de Arrendamento





LEGENDA

- 1 - IRRIGADA
- 2 - ALBERTA
- 3 - ALBERTA
- 4 - ALBERTA
- 5 - ALBERTA
- 6 - ALBERTA
- 7 - ALBERTA
- 8 - ALBERTA
- 9 - ALBERTA
- 10 - ALBERTA
- 11 - ALBERTA
- 12 - ALBERTA
- 13 - ALBERTA
- 14 - ALBERTA
- 15 - ALBERTA
- 16 - ALBERTA
- 17 - ALBERTA
- 18 - ALBERTA
- 19 - ALBERTA
- 20 - ALBERTA
- 21 - ALBERTA
- 22 - ALBERTA
- 23 - ALBERTA
- 24 - ALBERTA
- 25 - ALBERTA
- 26 - ALBERTA
- 27 - ALBERTA
- 28 - ALBERTA
- 29 - ALBERTA
- 30 - ALBERTA

PORTO DE ANGRA DOS REIS

ARRANJO GERAL

[Handwritten signature]